



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 26-A/ 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES AUTOMOTORES – PRORALLY-RIO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Gestor do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES AUTOMOTORES – PRORALLY-RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.184/0001-13, com sede na Avenida Manuel Teles, nº 31, Gr. 902 – Centro – Duque de Caxias/RJ, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Cristiano Serpa de Souza**, portador do RG nº M5770588 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 974.808.196-68, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5414, de 05 (cinco) de junho de 2014, Inexigibilidade nº 12/14, fundamentado na art. 2º, I, Código 053, Meta 10 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES AUTOMOTORES – PRORALLY-RIO**, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de equipe especializada em realização de Rally Off-Road, para realização do evento denominado “4ª Etapa do Campeonato Carioca Off-Road de Rally de Regularidade em Silva Jardim/RJ”, conforme Condições referentes à Requisição nº 047/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO – Saída do trajeto no Distrito de Aldeia Velha, seguindo para o Centro, passando pelos bairros Mato Alto, Imbaú e Bananeiras, retornando ao distrito de Aldeia Velha – Silva Jardim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. O pagamento será efetuado após a execução do evento, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 03 (três) servidores da SEMTIC/FUMTUR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar o pagamento do cachê da equipe técnica para apresentação do Rally Off Road, para apresentação do evento denominado “4ª Etapa do Campeonato Carioca Off-Road de Rally de Regularidade em Silva Jardim/RJ”, bem como o fornecimento de serviços de cronometragem via satélite, alimentação (diárias), transporte, hospedagem para equipe técnica, produção (carregadores), troféus, materiais promocionais do evento (camisas e adesivos), divulgação do evento com assessoria de imprensa (fotografia, filmagem e jornalismo), sistema de sonorização, café da manhã para os participantes, cenografia e estruturas (tendas, fechamento, banners e faixas).

II – Caberá à Contratada a responsabilidade de manter contato com os órgãos competentes, a fim de conseguir a liberação e as devidas autorizações (ex.: Corpo de Bombeiros, Batalhão da Polícia Militar, Fórum, Ministério Público e Delegacia de Polícia).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Fiscalização e aplicação das sanções pertinentes;
- II – Realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente instrumento terá início no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2014, e término em 26 (vinte e seis) de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 236950029.2.053.3390.39.00.00–SEMTIC/FUMTUR, Empenho nº 049/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a SEMTIC/FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de julho de 2014.

Felipe Rocha de Aguiar
SEMTIC/FUMTUR

Associação Brasileira de Esportes Automotores –
PRORALLY-RIO
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome: *Diogo de Souza Lima*
CPF nº *11206607774*

2)

Nome: *Vanúcia de P. D. Feres*
CPF nº *502.917.547-08*